CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011//2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025/ PMBP

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E A EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.850.903/0001-31, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo **IJOSEVAN COELHO DAMASCENO**, Prefeito Municipal, nesta cidade, inscrito no CPF sob o número nº 721.993.773 - 34 no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.850.903/0001-31, com sede em Teresina – PI, situada à Rua Mato Grosso, nº 290, Cabral, neste ato representada por intermédio de seu representante legal o Sr. **RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade RG 1.556.209 SSP/PI, e do CPF n.º 751.731.743-15, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para **" "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, fundamentado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, firmada com a empresa **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, conforme **ITEM 09 - Serviços de engenharia para elaboração de projeto básico de infraestrutura esportiva, englobando levantamento topográfico, serviços de arquitetura**

para elaboração de projeto arquitetônico com acessibilidades, serviços de engenharia de elaboração de planilha orçamentária, memorial descritivo e especificações técnicas, e projetos complementares (elétricos, hidros sanitários).

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 053/2025, homologado em 14/10/2025, e à proposta do licitante vencedor EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.850.903/0001-31.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE,** fundamentado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, e considerando que o **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**, aprovado para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO**

ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE, foi orçado no valor de R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais), o **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRESPONDERÁ A 3% (TRÊS POR CENTO) DO REFERIDO ORÇAMENTO**, perfazendo o montante de **R$ 11.706,00 (onze mil e setecentos reais)**, conforme previsto no **ITEM 09 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, ENGLOBANDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO COM ACESSIBILIDADES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICOS, HIDROS SANITÁRIOS).**

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 053/2025, Processo Administrativo 086/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência até 31.12.2026, contados da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/2021, ficando sua execução vinculada às condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 056/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte: **500 – Recursos não vinculados de Impostos.**

Programa de Trabalho: **04.122.0028.2010.0000 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Cultura.**

Elemento de Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.02.03 16:30:42 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

Betânia do Piauí -PI, 03 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

CONTRATANTE

RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO:75173174315
Dados: 2026.02.03 16:39:27 -03'00'

EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME

CNPJ: 21.850.903/0001-31

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____Doc:_____

2. _____Doc:_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

CONTRATANTE: O Município de Betânia do Piauí – PI, CNPJ nº 01.612.622/0001-33, com sede à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, representado pelo Prefeito Municipal, **Ijosevan Coelho Damasceno**.

CONTRATADA: A EMPRESA **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede à Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina – PI, representada por **Raimundo Coelho de Oliveira Filho**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ $ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município do Exercício 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas aplicáveis.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

ID: ECA8D9DB9D524

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí – PI, CNPJ nº 01.612.622/0001-33, com sede à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, representado pelo Prefeito Municipal, **Ijosevan Coelho Damasceno**.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede à Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina – PI, representada por **Raimundo Coelho de Oliveira Filho**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 984672/2025, FIRMADO COM A FUNASA**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ 41.174,38 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 1.372.479,38 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município do Exercício 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas aplicáveis.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 4E5C19BEFB9C4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

CONTRATANTE: O Município de Betânia do Piauí – PI, CNPJ nº 01.612.622/0001-33, com sede à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, representado pelo Prefeito Municipal, **Ijosevan Coelho Damasceno**.

CONTRATADA: A EMPRESA **EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede à Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina – PI, representada por **Raimundo Coelho de Oliveira Filho**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ $ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município do Exercício 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas aplicáveis.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 6EBF591633C14

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí – PI, CNPJ nº 01.612.622/0001-33, com sede à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí – PI, representado pelo Prefeito Municipal, **Ijosevan Coelho Damasceno**.

CONTRATADA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, com sede à Rua Mato Grosso, nº 290, Bairro Cabral, Teresina – PI, representada por **Raimundo Coelho de Oliveira Filho**.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO AMBITO DO CONVÊNIO 984040/2025**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ $ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 1.350.00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município do Exercício 2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas aplicáveis.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: BF1AF44A4DAB4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CONTRATO Nº 008/2026

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, COM A FINALIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA , POR MEIO DE CARROS-PIPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO AFETADA PELA SECA, ABRANGENDO TANTO A ZONA URBANA QUANTO A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO".

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A EMPRESA 64.778.671 JOSIMAILSON MACEDO SOUSA - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 64.778.671/0001-60.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.775,00, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 26.325,00 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2026

VIGÊNCIA: DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 04 DE MAIO DE 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV, DO ART. 74 E ART. 79, INCISO I, AMBOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 C/ DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2024.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025/PMBP
CONTRATO Nº 007/2026

Eu, **ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR**, Agente de Contratação do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 001 de 31 de janeiro de 2025, e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

Na Publicação do Extrato do Contrato nº 007/2026, celebrado entre o Município de Betânia do Piauí e a empresa Executiva Consultoria Pública LTDA – ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses ANO VI - EDIÇÃO MCLXII - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026, ID: 4E5C19BEFB9C4, onde se lê: **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Leia-se corretamente: **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 09 (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ 11.706,00 (onze mil e setecentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato, permanecendo os seus efeitos legais e administrativos conforme originalmente pactuado, excetuada a correção ora formalizada.

Setor de Licitações e Contratos Administrativos de Betânia do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2026.

_____
Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

ID: 0BCA392A4E7A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2025/PMBP
CONTRATO Nº 007/2026

Eu, **ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR**, Agente de Contratação do Município de Betânia do Piauí - PI, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto Municipal nº 001 de 31 de janeiro de 2025, e pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, faço saber que:

Na Publicação do Extrato do Contrato nº 007/2026, celebrado entre o Município de Betânia do Piauí e a empresa Executiva Consultoria Pública LTDA – ME, CNPJ nº 21.850.903/0001-31, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses ANO VI - EDIÇÃO MCLXII - TERESINA (PI), SEGUNDA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026, ID: 4E5C19BEFB9C4, onde se lê: **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPOTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 38 (SANEAMENTO INTEGRADO)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Leia-se corretamente: **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução dos serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, DESTINADO À REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NALDÃO, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 983222/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme **ITEM 09 (INFRAESTRUTURA ESPORTIVA)** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.**

VALOR: R$ 11.706,00 (onze mil e setecentos reais), correspondente a **3% (três por cento)** sobre o valor orçado do projeto básico de engenharia aprovado, estimado em R$ 390.200,00 (trezentos e noventa mil e duzentos reais).

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato, permanecendo os seus efeitos legais e administrativos conforme originalmente pactuado, excetuada a correção ora formalizada.

Setor de Licitações e Contratos Administrativos de Betânia do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2026.

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí.

ID: D170CBCA5A274

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

MODALIDADE: Credenciamento – Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72, inciso VIII c/c o art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 72, inciso VIII c/c o art. 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE:**

RATIFICAR E **HOMOLOGAR** o resultado do **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, que tem por objeto o "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA HORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA DO MEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Acolho, em sua integralidade, a análise e julgamento realizados pela Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 001/2025, e, com fundamento na documentação apresentada e na regular instrução do processo administrativo, declaro habilitado e credenciado a pessoa física abaixo relacionada, aptas à futura contratação sob demanda, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

ITEM 1: PEDREIRO (HORISTA)		
Nº de Ordem	**Nome do Interessado / Razão Social**	**CPF/CNPJ**
09	FRANCISCO EDIGLÊ COELHO MACHADO	CPF 102.987.614-24
ITEM 12: GESSEIRO (HORISTA)		
Nº de Ordem	**Nome do Interessado / Razão Social**	**CPF/CNPJ**
09	FRANCISCO EDIGLÊ COELHO MACHADO	CPF 102.987.614-24

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: B337B25CCBC94

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
LISTA DE CREDENCIADOS COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA HORISTA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA DO MEL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI

ITEM 1: PEDREIRO (HORISTA)		
Nº de Ordem	**Nome do Interessado / Razão Social**	**CPF/CNPJ**
09	FRANCISCO EDIGLÊ COELHO MACHADO	CPF 102.987.614-24
ITEM 12: GESSEIRO (HORISTA)		
Nº de Ordem	**Nome do Interessado / Razão Social**	**CPF/CNPJ**
09	FRANCISCO EDIGLÊ COELHO MACHADO	CPF 102.987.614-24

Betânia do Piauí – PI, 03 de fevereiro de 2026.

Antônio Ferreira de M. Júnior
Agente de Contratação / Pregoeiro
Matrícula Nº 014

Antonio Ferreira de Macedo Junior
Agente de Contratação

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

Determino a publicação deste Termo de Homologação e Ratificação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e sua juntada integral aos autos do processo administrativo, para fins de transparência, controle e execução.

Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as demais Secretarias demandantes, a proceder à alocação e controle da execução dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, conforme a necessidade de cada obra ou atividade, mediante registro e atesto das horas efetivamente trabalhadas pela fiscalização técnica.

Os serviços executados deverão obedecer aos valores unitários e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo o pagamento realizado com base nas horas comprovadamente prestadas, conforme controle e validação da Secretaria responsável, respeitada a disponibilidade orçamentária e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Betânia do Piauí – PI, 04 de fevereiro de 2026.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.